Publicado no mural da PMJN em 19/03/2020

LEI Nº 3.232, de 19 de março de 2020.

Dispõe sobre a concessão de complemento salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, no mês de janeiro/2020.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complemento salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. O complemento salarial estabelecido no art. 1° não será cumulativo e não será incorporado ao vencimento dos ACS e ACE, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme segue abaixo:

Agentes Comunitários de Saúde (ACS)
Ficha: 0000174
Órgão: 033 – Fundo Municipal de Saúde de João Neiva (FMS)
Unidade orçamentária: 102 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0031 – Atenção Primária em Saúde
Projeto / Atividade: 2.093 – Manutenção do ESF, PCS e Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 31900400000 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 12140000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Agentes de Combate às Endemias (ACE)
Ficha: 0000102
Órgão: 033 – Fundo Municipal de Saúde de João Neiva (FMS)
Unidade orçamentária: 105 – Bloco de Vigilância em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 0034 – Vigilância em Saúde
Projeto / Atividade: 2.110 – Vigilância Ambiental
Elemento de Despesa: 31900400000 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 12140000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 19 de março de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de março de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete